



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer referente ao Projeto de Lei nº 859/2014 de 12 de maio de 2014, de autoria do Poder Executivo que, "Altera dispositivos da lei nº. 585, de 13 de abril de 2010 – Estatuto do Magistério Público de São Miguel do Araguaia, da Lei nº. 584, de 13 de abril de 2010 – Planos de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal e Lei nº. 599, de 30 de agosto de 2010- Altera dispositivos da Lei nº. 584/2010 e dá outras providências.

Após analisar o projeto em tela a fim de emitir parecer competente concluo que o mesmo precisa de ajustes para adequar a técnica legislativa, quanto aos demais quesitos gramatical, legal, lógica e constitucional, está em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno, conforme parecer jurídico.

No Projeto em tela a Chefe do Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa para modernizar leis anteriores que regem a carreira dos educadores municipais, pois essa prática é um processo natural e decorre de novas demandas e políticas educacionais.

Assim sendo, conforme mencionado nesse parecer apresento a comissão a necessidade de adequação da técnica legislativa para aprimoramento do projeto, considerando ser uma atribuição específica desta comissão, conforme regimento Interno cameral.

Da adequação da técnica legislativa:

- O Art. 13, ajustará as alíneas passando para letras minúsculas e acrescentar parêntese.
- o Art. 19, o § 1º, passará a ser o Art. 19-A
- o Art. 14, o § 1º, passará a ser o Art. 14-A
- o Art. 28, o inciso I passará a ser parágrafo único; e os § 1º e § 2º, passará a ser os inciso I e II.
- o Art. 29, o § 1º, passará a ser parágrafo único.
- o Art. 29-A o § 1º, passará a ser parágrafo único.
- o Art. 47-A, ajustar as alíneas para letra minúscula e acrescentar parêntese.
- o Art. 47-B, o inciso I e II, passa a ser § 1º e § 2º; e o § 1º e § 2º, passa a ser inciso I e II.
- o Art. 61, o § 1º, passa a ser parágrafo único.

Diante do exposto sou favorável
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 06 de junho de 2014.

Wladimir Pires de Souza
Relator – CJR



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer referente ao Projeto de Lei nº 859/2014 de 12 de maio de 2014, de autoria do Poder Executivo que, "Altera dispositivos da lei nº. 585, de 13 de abril de 2010 – Estatuto do Magistério Público de São Miguel do Araguaia, da Lei nº. 584, de 13 de abril de 2010 – Planos de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal e Lei nº. 599, de 30 de agosto de 2010- Altera dispositivos da Lei nº. 584/2010 e dá outras providências.

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator, onde o mesmo conclui que o projeto precisa de ajustes para adequar a técnica legislativa, quanto aos demais quesitos :gramatical, legal, lógica e constitucional está em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno, conforme parecer jurídico.

No Projeto em tela a Chefe do Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa para modernizar leis anteriores que regem a carreira dos educadores municipais, pois essa pratica é um processo natural e decorre de novas demandas e políticas educacionais.

Assim sendo, conforme mencionado nesse parecer apresento a comissão a necessidade de adequação da técnica legislativa para aprimoramento do projeto, considerando ser uma atribuição específica desta comissão, conforme regimento Interno cameral.

Posto o parecer em votação, foi aprovado inclusive as adequações da técnica legislativa,

É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 06 de junho de 2014.

Euripedes Divino Carneiro
Presidente – CJR

Wladimir Pires de Souza
Relator – CJR

Aminaldo Campos Vieira de Santana.
Secretário – CJR